



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 19 de maio de 2017 pelas, 10:30 horas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, reuniu o Júri do procedimento, nomeado por despacho do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de março de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b e c) do n.º1 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo do proceder à análise das propostas apresentadas e elaboração do presente relatório.

Este relatório foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, tendo como referencia os elementos abaixo discriminados, cujos documentos se encontram em anexo ao processo.

Ajuste direto	Data: 16-03-2017
Designação do júri: Despacho de 31-03-2017	
Entidade competente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé	
Membros designados para integrarem o júri:	
Presidente: Ruí Amílcar Gonçalves	
1º Vogal Efetivo: Nuno Miguel Jacinto	
2º Vogal Efetivo: José Manuel Torres	
Objeto da contratação: "Aquisição contínua de diverso material para a conservação e reparação da rede geral de águas, pelo período de seis meses".	

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Após a verificação da ordenação da lista dos concorrentes tendo em conta a abertura das propostas, elaborou-se o seguinte mapa:

Denominação do concorrente	Data de envio do convite	Proposta		
		Prazo de entrega	Data de receção	Preço
Fernando Joaquim Vilares - Materiais de Construção.	27-04-2017	02-05-2017	02-05-2017	14.174,18 €
Óbvio Exemplar – Unipessoal, Lda.,	27-04-2017	02-05-2017	02-05-2017	12.741,04 €

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Num primeiro momento o Júri procedeu à análise detalhada das propostas com vista à verificação formal da documentação que as instrui, respectivo conteúdo, verificação de todos os seus atributos e termos e condições, em conformidade das mesmas com as peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos). Para o efeito, tendo por base a aplicação do critério de adjudicação previamente fixado; o do mais baixo preço, passando posteriormente à apreciação do mérito das respectivas propostas, conforme se descreve abaixo.

ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo.

Na proposta, o concorrente deve incluir sob pena de exclusão:

- a) Declaração dos concorrentes de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Os concorrentes poderão ainda indicar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação da proposta, designadamente, os serviços e ou bens de valor acrescentado, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
- c) Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que devem incluir obrigatoriamente:
- d) Preço global da proposta, sem inclusão do IVA.
- e) Na sua proposta, o concorrente deve indicar o preço por unidade de cada um dos bens identificados no Anexo A, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.
- f) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso se aplique.
- g) Os documentos que integrem a proposta nos termos do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- h) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- i) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.

PARTE II - O JÚRI VERIFICOU:

3.1. Que o concorrente: Fernando Joaquim Vilares - Materiais de Construção.

- a) Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta do Fernando Joaquim Vilares - Materiais de Construção., constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, inerentes ao processo e, instruindo devidamente a proposta nomeadamente apresentado o preço por unidade de cada um dos bens identificados no Anexo A, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.
- b) Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

3.2. Que o concorrente: Óbvio Exemplar – Unipessoal, Lda.,

- a) Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta do Óbvio Exemplar – Unipessoal, Lda., constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, inerentes ao processo e, instruindo devidamente a proposta nomeadamente apresentado o preço por unidade de cada um dos bens identificados no Anexo A, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.
- b) Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

PARTE III - O JURI DELIBEROU:

1. A admissão da proposta apresentada pelo concorrente: Fernando Joaquim Vilares - Materiais de Construção e Óbvio Exemplar – Unipessoal, Lda.

Assim face ao critério definido, o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento do ajuste direto com base nos preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito das propostas, em que o ordenamento das propostas a considerar é o seguinte:

Concorrente	Preço Total	Posição
Óbvio Exemplar – Unipessoal, Lda.,	12.741,04 €	1. ^a
Fernando Joaquim Vilares - Materiais de Construção.	14.174,18 €	2. ^a

Concluídos os atos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório.

O Júri

Rui Gonçalves; 19-05-2017

Presidente: _____

1º. Vogal Efectivo _____ «19-05-2017» Nuno Jacinto _____

2º. Vogal Efectivo _____
Jose Torres 19-05-2017